

No decreto de nomeação, em comissão, de Controlador de Pagamento de Pessoal, do QSF, publicado a 13-6-84, em nome de Maria Aparecida Silva e outro, na parte referente a JOÃO JOSÉ MARTINS, RG 5.716.950, para declarar que o seu nome correto é JOÃO JOSÉ MARTINS LOPES e não como constou.

DESPACHOS DO SECRETÁRIO, DE 24-7-84

No processo DMSCE-1.554-80, em que IONE CENTENO BALDINI recorre de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde em pessoa da família: "Tendo em vista a manifestação da Assessoria Jurídica do Governo, conheço do pedido da interessada a título de direito de petição, indeferindo-o, porém, no tocante ao mérito, em virtude dos pareceres dos órgãos técnicos especializados."

No processo DMSCE-1.927-81, em que MARIA APPARECIDA BONA DELL'OSSO interpele recurso de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "A vista da manifestação da Assessoria Jurídica do Governo, conheço do recurso interposto pela interessada, porém, no mérito, nego-lhe provimento, em face dos pareceres dos órgãos técnicos especializados."

No processo DMSCE-262-82, em que YARA ILCE AGUERRI LAZZARINI interpele recurso de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "A vista da manifestação da Assessoria Jurídica do Governo, conheço do recurso interposto pela interessada, porém, no mérito, nego-lhe provimento, em face dos pareceres dos órgãos técnicos especializados."

No processo DMSCE-455-82, em que ISA DUILIA BAKRI recorre de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "Tendo em vista a manifestação da Assessoria Jurídica do Governo, conheço do pedido da interessada a título de direito de petição, indeferindo-o, porém, no tocante ao mérito, em virtude dos pareceres dos órgãos técnicos especializados."

No processo DMSCE-960-82-SENA, em que MARIA TEREZA FANTINI CAPELARI interpele recurso de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "A vista da manifestação da Assessoria Jurídica do Governo, conheço do recurso interposto pela interessada, porém, no mérito, nego-lhe provimento, em face dos pareceres dos órgãos técnicos especializados."

No processo DMSCE-1.564-83, em que CARMEN ANHE PERES recorre de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "Tendo em vista os pareceres dos órgãos técnicos especializados, bem como a manifestação da Assessoria Jurídica do Governo, conheço do pedido da interessada a título de direito de petição e defiro-o para considerá-la licenciada para tratamento de saúde durante 60 dias a contar de 2-3-83."

No processo DMSCE-2.059-83-SENA, em que JOSETE APPARECIDA MARTINS IAZBEK recorre de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "Tendo em vista a manifestação da Assessoria Jurídica do Governo, conheço do pedido da interessada a título de direito de petição, indeferindo-o, porém, no tocante ao mérito, em virtude dos pareceres dos órgãos técnicos especializados."

ASSESSORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA

Portarias do Assessor Chefe, de 24/7/84

CONCEDENDO ao B. el ELIAS ALASMAR JUNIOR, RG-2.584.000, Assessor Técnico-Legislativo - Procurador do Estado, pad. 15-E-T-1, EV-4, do SQC-I, do QSG, lotado na ATL, 90 dias de licença-prêmio, referente ao período de 16/4/63 a 13/4/68, para gozo oportuno.

AUTORIZANDO, ao B. el ELIAS ALASMAR JUNIOR, RG-2.584.000, Assessor Técnico-Legislativo - Procurador do Estado, o pagamento de 45 dias de licença-prêmio referente ao período de 16/4/63 a 13/4/68, ficando 45 dias para gozo oportuno.

AUTORIZANDO, ao B. el CLELIO JOSÉ SCABELLO, RG-926.637, Assessor Técnico-Legislativo - Procurador do Estado, o pagamento do adicional - art. 4º, § 1º da LC 308/83, e diferença de 6a parte e verba honorária de 45 dias de licença-prêmio em pecúnia, referente ao período de 17/11/59 a 16/11/64, publicada em 3/2/84.

AUTORIZANDO, nos termos do § 2º do art. 20 da LC 207/79, a partir de 25/7/84, a pedido da ACADEPOL da SSP, o afastamento de Sueli Rossini, RG-8.001.653, Of. de Administração, pad. 11-A, do SQC-III, do QSG, lotado na ATL, a fim de frequentar curso de formação técnico profissional de Escrivão de Polícia.

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE SÃO PAULO

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE

DE 23/07/84

HOMOLOGANDO o processo seletivo especial para fins de transposição para a função atividade de **COLEPEIRO**, processo HC 2900/84-B.

HOMOLOGANDO o processo seletivo especial para fins de transposição para a função atividade de **AUXILIAR DE PROTESE ORTOPÉDICA**, processo HC 2901/84-P.

HOMOLOGANDO o processo seletivo especial para fins de transposição para a função atividade de **TÉCNICO DE ELETROENCEFALOGRAFIA**, processo HC 2902/84-J.

HOMOLOGANDO o processo seletivo especial para fins de transposição para a função atividade de **MOTORISTA**, processo HC 2904/84-G.

HOMOLOGANDO o processo seletivo especial para fins de transposição para a função atividade de **COZINHEIRO**, processo HC 2905/84-X.

HOMOLOGANDO o processo seletivo especial para fins de transposição para a função atividade de **RECREACIONISTA**, processo HC 2906/84-D.

HOMOLOGANDO o processo seletivo especial para fins de transposição para a função atividade de **TÉCNICO DE INSTRUMENTAÇÃO**, processo HC 2907/84-H.

HOMOLOGANDO o processo seletivo especial para fins de transposição para a função atividade de **AUXILIAR DE ANESTESIA**, processo HC 2908/84-A.

HOMOLOGANDO o processo seletivo especial para fins de transposição para a função atividade de **VIDRACEIRO**, processo HC 2910/84-G.

HOMOLOGANDO o processo seletivo especial para fins de transposição para a função atividade de **FARMACÊUTICO**, processo HC 2914/84-A.

HOMOLOGANDO o processo seletivo especial para fins de transposição para a função atividade de **SAPATEIRO**, processo HC 2916/84-I.

HOMOLOGANDO o processo seletivo especial para fins de transposição para a função atividade de **TELEFONISTA**, processo HC 2938/84-E.

HOMOLOGANDO o processo seletivo especial para fins de transposição para a função atividade de **COSTUREIRO**, processo HC 2883/84-D.

HOMOLOGANDO o processo seletivo especial para fins de transposição para a função atividade de **OPERADOR DE MÁQUINAS (LAVANDERIA)**, processo HC 2884/84-H.

HOMOLOGANDO o processo seletivo especial para fins de transposição para a função atividade de **ROUPEIRO**, processo HC 2885/84-A.

HOMOLOGANDO o processo seletivo especial para fins de transposição para a função atividade de **TÉCNICO DE APARELHO DE HEMODINÂMICA**, processo HC 2894/84-B.

HOMOLOGANDO o processo seletivo especial para fins de transposição para a função atividade de **OPERADOR DE TERMINAL DE COMPUTADOR II**, processo HC 2895/84-F.

HOMOLOGANDO o processo seletivo especial para fins de transposição para a função atividade de **TÉCNICO DE MÉTODOS GRÁFICOS**, processo HC 2896/84-J.

HOMOLOGANDO o processo seletivo especial para fins de transposição para a função atividade de **AUXILIAR DE FARMACÊUTICO**, processo HC 2897/84-C.

HOMOLOGANDO o processo seletivo especial para fins de transposição para a função atividade de **PROTÉTICO ORTOPÉDICO**, processo HC 2898/84-G.

HOMOLOGANDO o processo seletivo especial para fins de transposição para a função atividade de **OPERADOR DE TERMINAL DE COMPUTADOR I**, processo HC 2892/84-X.

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

APOSTILAS DO DIRETOR TÉCNICO

DECLARANDO, que no título de seguinte funcionário e nos termos do artigo 212 da LC 180/78, que o cargo a que o mesmo se refere fica enquadrado, a partir de 1.3.78, no Padrão a seguir indicado: ANTONIO ALCI BARONE, RG 2.577.277, Padrão 47-A-III.

nos termos dos artigos 91, 92 e 97 da LC 180/78 e de acordo com o Decreto 12.961/78, em virtude de Evolução Funcional, que os cargos a que os mesmos se referem ficam enquadrados, a partir das datas - abaixo mencionadas, nos Padrões a seguir indicados:

ANTONIO BENTO FURTADO DE MENDONÇA NETTO, RG 860.408, a partir de 1.12.80, Padrão 60-E-II. EVANDRO ARARIBOIA RIVITTI, RG 2.584.062, a partir de 1.12.80, Padrão 54-C-III. SERGIO MENDES ESTEVES, RG 1.343.387, a partir de 1.1.80, Padrão 55-E-III, e não como constou na Apostila de 29.12.82 - DOE de 7.1.83. NELIO GARCIA DE BARROS, RG 1.436.788, a partir de 1.12.80, Padrão 54-D-III.

no título de seguinte funcionário, de conformidade com os artigos 91, 94 e 95 da LC 180/78, que o cargo a que o mesmo se refere fica enquadrado, a partir de 24.6.79, no Padrão a seguir indicado: ANTONIO ALCI BARONE, RG 2.577.277, Padrão 58-B-III, e não como constou na Apostila de 30.1.80 - DOE de 6.3.80.

em virtude de atribuição de pontos prevista no artigo 24 das DT da LC 180/78, com nova redação dada pelo artigo 1º, inciso IV, das DT da LC 209/79 e em decorrência do disposto no artigo 91 da LC 180/78 e regulamentada pelo Decreto 13.244/79, fica enquadrado, a partir de 1.3.80, no Padrão a seguir indicado: ANTONIO BENTO FURTADO DE MENDONÇA NETTO, RG 860.408, Padrão 57-E-III.

de conformidade com o artigo 22 da LC 247/81, que os cargos dos funcionários abaixo qualificados ficam, a partir de 1.3.81, enquadrados nos Padrões, Escalas de Vencimentos e Tabelas adiante citadas, nos termos dos artigos 1º, 2º e 3º das D.T. da cidade LC, observado o artigo 6º do Decreto 17.070/81:

ESCALA DE VENCIMENTOS 4 - TABELA II - SQC-I
JOSÉ AUGUSTO NIGRO CONCEIÇÃO, RG 1.374.905, Padrão 15-E.
ESCALA DE VENCIMENTOS 7 - TABELA II - SQC-I
ANTONIO BENTO FURTADO DE MENDONÇA NETTO, RG 860.408, Padrão 22-E.

TABELA III - SQC-I
EVANDRO ARARIBOIA RIVITTI, RG 2.584.062, Padrão 18-C. SERGIO MENDES ESTEVES, RG 1.343.387, Padrão 18-E, e não como constou na Apostila de 29.12.82-DOE de 7.1.83.
SQC-II
ANTONIO PEREIRA DE ALMEIDA, RG 374.217, Padrão 19-E. NELIO GARCIA DE BARROS, RG 1.436.788, Padrão 17-D.

de conformidade com o artigo 22 da LC 247/81, que o cargo do funcionário abaixo qualificado fica, a partir de 1.3.81, enquadrado no Padrão, Escala de Vencimentos e Tabela adiante citada, nos termos dos artigos 1º, 2º e 3º das D.T. da cidade LC, observado o artigo 6º do Decreto 17.070/81, asseguradas vantagens pessoais nos valores a seguir mencionados, na forma do artigo 5º das mesmas D.T.:

ESCALA DE VENCIMENTOS 7 - TABELA III - SQC-II
SERGIO RYSSO DOHI, RG 1.359.232, Padrão 15-E, C\$ 30,40, e não como constou na apostila de 6.9.82 - DOE de 15.9.82.

nos termos dos artigos 91, 92 e 97 da LC 180/78 e de acordo com o Decreto 12.961/78, em virtude de Evolução Funcional, que os cargos a que os mesmos se referem ficam enquadrados, a partir das datas - abaixo mencionadas, nos Padrões, Escalas de Vencimentos e Tabelas adiante citadas, a que se refere a LC 247/81:

ESCALA DE VENCIMENTOS 4 - TABELA I - SQC-I

ARY DO CARMO RUSSO, RG 399.768, a partir de 1.11.83, Padrão 23-E. BERNARDO LEO WACHENBERG, RG 958.435, a partir de 1.11.83, Padrão 19-E. JAYME ROZENBOIM, RG 997.182, a partir de 1.11.83, Padrão 22-E.

TABELA II - SQC-I

ANTONIO ALCI BARONE, RG 2.577.277, a partir de 1.11.82, Padrão 12-B. JOSÉ AUGUSTO NIGRO CONCEIÇÃO, RG 1.374.905, a partir de 1.11.82, Padrão 16-E. SAMI ARAP, RG 1.671.341, a partir de 1.11.83, Padrão 14-D.

ESCALA DE VENCIMENTOS 7 - TABELA I - SQC-I

UBES DA SILVA COELHO, RG 1.194.165, a partir de 1.11.83, Padrão 25-E.

TABELA II - SQC-I

ANTONIO BENTO FURTADO DE MENDONÇA NETTO, RG 860.408, a partir de 1.11.82, Padrão 25-E e a partir de 1.11.83, Padrão 27-E. LELIA CARNEIRO DA CUNHA GANNY, RG 1.413.328, a partir de 1.11.82, Padrão 26-E e a partir de 1.11.83, Padrão 27-E. MILTON IACOVONE, RG 1.140.848, a partir de 1.11.82, Padrão 26-E e a partir de 1.11.83, Padrão 27-E. MOYSES TIMONER, RG 933.723, a partir de 1.11.83, Padrão 28-E. URIO MARIANI, RG 901.607, a partir de 1.11.82, Padrão 25-E e a partir de 1.11.83, Padrão 26-E. VINÍCIO PARME COMTE, RG 1.199.400, a partir de 1.11.83, Padrão 26-E.

TABELA III - SQC-I

AFONSO VITULE FILHO, RG 914.651, a partir de 1.11.83, Padrão 28-E. EVANDRO ARARIBOIA RIVITTI, RG 2.584.062, a partir de 1.10.81, Padrão 19-C, a partir de 1.11.82, Padrão 20-C e a partir de 1.11.83, Padrão 22-C. HELGA MARIA NAZZAROLLO CRUZ, RG 1.194.396, a partir de 1.11.83, Padrão 27-E. SERGIO MENDES ESTEVES, RG 1.343.387, a partir de 1.10.81, Padrão 20-E, e não como constou na Apostila de 29.12.82-DOE de 7.1.83 e a partir de 1.11.83, Padrão 26-E.

SQC-II

ÁCARA EULÁLIA SERRÃO DE MEDEIROS, RG 5.805.291, a partir de 1.11.83, Padrão 16-B. ANÍO CASTRO CORREIRO, RG 2.509.718, a partir de 1.11.82, Padrão 17-C. BERNARDO LIEFERMAN, RG 1.666.381, a partir de 1.11.83, Padrão 20-C. FRANCISCO DE PAULA NEVES FILHO, RG 501.906, a partir de 1.11.82, Padrão 24-E. GABRIEL WOLF OSEILIA, RG 2.242.651, a partir de 1.11.83, Padrão 19-C. HUGO LUIZ SILVA MEIRELES, RG 1.279.486, a partir de 1.11.82, Padrão 24-E. ISRAEL MUSENZEVEIG, RG 659.684, a partir de 1.11.83, Padrão 27-E. JOSÉ SHAIER, RG 585.962, a partir de 1.11.83, Padrão 25-E. KIYOSHI HASHIBA, RG 1.699.296, a partir de 1.11.83, Padrão 18-C. MARGARIDA DE ARRUDA FENCKADO, RG 1.140.870, a partir de 1.11.83, Padrão 25-E. MASSAMITSU IOSHIMOTO, RG 458.814, a partir de 1.11.83, Padrão 24-E. RAYNEUS PAPAIO NETTO, RG 1.133.033, a partir de 1.11.82, Padrão 22-E. MILTON ZUCCOLOTO, RG 549.653, a partir de 1.11.82, Padrão 21-E, e a partir de 1.11.83, Padrão 22-E. NELIO GARCIA DE BARROS, RG 1.436.788, a partir de 1.10.81, Padrão 18-D, e a partir de 1.11.83, Padrão 19-D. SERGIO RYSSO DOHI, RG 1.359.232, a partir de 1.10.81, Padrão 16-E, e não como constou na Apostila de 6.9.82 - DOE de 15.9.82. SIDNEY FERRARI, RG 1.860.867, a partir de 1.11.83, Padrão 25-E. SÉLVIO SA RAIVA, RG 1.200.856, a partir de 1.11.82, Padrão 23-E e a partir de 1.11.83, Padrão 24-E. TOYOYAS INAGUE, RG 772.402, a partir de 1.11.83, Padrão 23-E. VICTORIO EMANUEL MASPES, RG 637.066, a partir de 1.11.82, Padrão 22-E e a partir de 1.11.83, Padrão 23-E. WALTER ANTONIO MARCHI, RG 1.009.479, a partir de 1.11.82, Padrão 17-D e a partir de 1.11.83, Padrão 18-D. WANDA EUGÊNIA NEVES, RG 1.015.862, a partir de 1.11.83, Padrão 25-E. WILLIAN NICOLAU, RG 1.446.740, a partir de 1.11.83, Padrão 19-E.

no título de seguinte funcionário e nos termos do artigo 212 da LC 180/78, que o cargo a que o mesmo se refere, de conformidade com os artigos 91, 94 e 95 da LC 180/78, fica enquadrado, a partir de 19.1.84, no Padrão, Escala de Vencimentos e Tabela adiante citadas, a que se refere a LC 247/81:

ESCALA DE VENCIMENTOS 7 - TABELA III - SQC-II

MILTON ZUCCOLOTO, RG 549.653, a partir de 19.1.84, Padrão 23-E.

em virtude de atribuição de pontos prevista no artigo 24 das D.T. da LC 180/78, com nova redação dada pelo artigo 1º, inciso IV, das D.T. da LC 209/79 e em decorrência do disposto no artigo 91 da LC 180/78 e regulamentada pelo Decreto 13.244/79, fica enquadrado, a partir das datas abaixo mencionadas, nos Padrões, Escalas de Vencimentos e Tabela adiante citadas, a que se refere a LC 247/81:

ESCALA DE VENCIMENTOS 7 - TABELA II - SQC-I

ANTONIO BENTO FURTADO DE MENDONÇA NETTO, RG 860.408, a partir de 1.3.81, Padrão 23-E e a partir de 1.3.82, Padrão 24-E-II.

em virtude de atribuição de pontos prevista no artigo 26 das D.T. da LC 180/78, com a redação alterada do artigo 1º, inciso VI, das D.T. da LC 209/79 e em decorrência do disposto no artigo 91 da LC 180/78 e regulamentada pelo Decreto 13.244/79, ficam enquadrados, a partir de 1.3.82, nos Padrões, Escalas de Vencimentos e Tabelas adiante citadas, a que se refere a LC 247/81:

ESCALA DE VENCIMENTOS 7 - TABELA III - SQC-II

JOÃO RAFAEL LIEBONATI, RG 341.776, Padrão 20-E. OSVALDO MESA CAMPOS, RG 398.313, Padrão 22-E.

que ABRAHÃO ZERATI, matr. 6.665, RG 1.661.561, Médico Assistente, a partir de 31.12.79 fica classificado no Grau D, de acordo com os artigos 87, 91 e 92 da Lei 10.261/68 e Decreto 3.807/74, observados os termos do parágrafo único do artigo 28 das D.T. da LC 180/78, e em face das alterações ocorridas em sua vida funcional fica, a partir de 1.1.80, enquadrado no Padrão 50-D-I do SQC III do QHC, nos termos dos artigos 91, 92 e 97 da LC 180/78, e não como constou na Apostila de 5.3.82, publicada no DOE de 17.3.82, a partir de 29.11.80 no Padrão 50-D-I, no cargo de Médico Assistente do SQC III do QHC, e no Padrão 52-D-I no cargo em comissão de Médico Supervisor do SQC I do QHC, e não como constou na Portaria HC de 27.11.80, publicada no DOE de 29.11.80, a partir de 1.12.80, no Padrão 53-D-I do SQC I do QHC, nos termos dos artigos 91, 92 e 97 da LC 180/78, e não como constou na Apostila de 5.3.82, publicada no DOE de 17.3.82, a partir de 1.3.81, no Padrão 17-D-I da Escala de Vencimentos 7 do SQC I do QHC, com a aplicação da LC 247/81, e não como constou na Apostila de 5.3.82, publicada no DOE de 17.3.82, a partir de 4.7.81, no Padrão 18-D-I da Escala de Vencimentos 7 do SQC I do QHC, nos termos dos artigos 91, 94 e 95 da LC 180/78, e não como constou na Apostila de 31.8.81, publicada no DOE de 20.11.81, a partir de 1.10.81, no Padrão 20-D-I da Escala de Vencimentos 7 do SQC I do QHC, nos termos dos artigos 91, 92 e 97 da LC 180/78, e não como constou na Apostila de 5.3.82, publicada no DOE de 17.3.82.

que, de conformidade com o artigo 22 da LC 247/81, o cargo do Diretor Técnico (Serviço Nível II), Padrão 58-B do SQC I do QHC, ocupado por ANTONIO ALCI BARONE, matr. 9.751, RG 2.577.277, fica a partir de 1.3.81 enquadrado no Padrão 11-B da Escala de Vencimentos 4, Tabela II, nos termos dos artigos 1º, 2º, 3º e 13º das D.T. da cidade LC, observado o artigo 6º do Decreto 17.070/81, asseguradas vantagens pessoais no valor de C\$ 510,90, na forma do artigo 5º das mesmas D.T.

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

EXECUTIVO SEÇÃO II

Diretor-Responsável
AUDÁLIO FERREIRA DANTAS

O Diário Oficial do Estado de São Paulo iniciou sua publicação em 1.º de maio de 1891.

REDAÇÃO - Rua João Antonio de Oliveira, 152 - CEP 03103 - São Paulo
Telefones 93-0484 e 291-3344, ramal 242 - Telex (011) 34557

PUBLICIDADE

CENTRO - Galeria Prestes Maia - Tel. 37-2300 e 37-3015 - Das 8:30h às 17 horas
JUNTA COMERCIAL - R. Mano Antonio, 294 - Tel. 256-7232 - Das 8:30h às 16 h
MOCCA - Rua da Mooca, 1921 - Tel. 291-3344 (IPABX) - Das 9:00h às 17 horas

ASSINATURAS

Entrega SP - Capital (doméstica)	Entrega demais localidades (Via Postal)
REPARTIÇÕES E PARTICULARES	
Semestral..... C\$ 13.000,00	Semestral..... C\$ 13.000,00
Despesa de Remessa..... C\$ 20.000,00	Despesa de Remessa..... C\$ 8.800,00
Total..... C\$ 33.000,00	Total..... C\$ 21.800,00

FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS ESTADUAIS

Semestral.....	Semestral.....
C\$ 10.400,00	C\$ 10.400,00
Despesa de Remessa..... C\$ 20.000,00	Despesa de Remessa..... C\$ 8.800,00
Total..... C\$ 30.400,00	Total..... C\$ 19.200,00

A Imprensa Oficial do Estado S.A. não mantém agentes coletores de assinaturas

VENDA AVULSA

Exemplar do dia.....	Exemplar atrasado.....
C\$ 500,00	C\$ 750,00



IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO S.A. IMESP

Diretor-Superintendente
AUDÁLIO FERREIRA DANTAS

Diretoria
Artes Gráficas Carlos Eduardo Leite Perrone
Comercial Gilberto Azevedo Chaves
Financeira e Administrativa Jairo Candido
Jornal Elias Miguel Raide

SEDE E ADMINISTRAÇÃO - Rua da Mooca, 1921 - CEP 03103 - São Paulo
Telefone 291-3344 (IPABX) - Telex (011) 34557